

RESOLUÇÃO Nº 039/2019 – CONSAD

~~Habilita o Laboratório de Plasma, do Centro de Ciências Tecnológicas – CCT, como unidade prestadora de serviços, sob responsabilidade do Professor Luis César Fontana e gerenciamento dos realizados pela Fundação Instituto Tecnológico de Joinville – FITEJ, conforme disposto na Resolução nº 023/2018 – CONSUNI e nos termos do Processo nº 2312/2019.~~

Habilita o Laboratório de Plasma, do Centro de Ciências Tecnológicas – CCT, como unidade prestadora de serviços, conforme disposto na Resolução nº 023/2018 – CONSUNI e nos termos do Processo nº 2312/2019. (redação dada pela [Resolução nº 34/2020-CAP](#))

O Presidente do Conselho de Administração – CONSAD da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, no uso de suas atribuições, considerando a deliberação do Plenário relativa ao Processo nº 2312/2019, tomada em sessão de 26 de setembro de 2019,

RESOLVE:

~~Art. 1º Fica habilitado o Laboratório de Plasma, do Centro de Ciências Tecnológicas – CCT, como unidade prestadora de serviços, sob responsabilidade do Professor Luis César Fontana e gerenciamento dos realizados pela Fundação Instituto Tecnológico de Joinville – FITEJ, conforme disposto na Resolução nº 023/2018 – CONSUNI e nos termos do Processo nº 2312/2019.~~

Art. 1º Fica habilitado o Laboratório de Plasma, do Centro de Ciências Tecnológicas – CCT, como unidade prestadora de serviços, conforme disposto na Resolução nº 023/2018 – CONSUNI e nos termos do Processo nº 2312/2019. (redação dada pela [Resolução nº 34/2020-CAP](#))

§ 1º Os serviços, com respectivos valores, a serem prestados pelo referido Laboratório constam do [Anexo Único da presente Resolução](#).

~~§ 2º A habilitação de que trata o “caput” deste artigo vigorará até 12 de julho de 2020. (suprimido pela [Resolução nº 34/2020-CAP](#))~~

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 26 de setembro de 2019.

Matheus Azevedo Ferreira Fidelis
Presidente do CONSAD